



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2021.

Dispõe sobre a concessão de Vale-Refeição aos servidores da Câmara de Pindamonhangaba.



A Mesa da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º O valor diário do vale-refeição é fixado em R\$ 27,67 (vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), devido aos servidores efetivos e comissionados, conforme forem os dias do mês.

§1º Não serão excluídos do recebimento do vale-refeição os servidores que encontrarem-se em férias, licença-maternidade, licença-paternidade, licença médica, em viagem com direito a diárias e em exercício em órgão externo à Câmara.

§ 2º O vale-refeição em nenhuma hipótese será satisfeito em dinheiro.

Art. 2º As despesas, decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

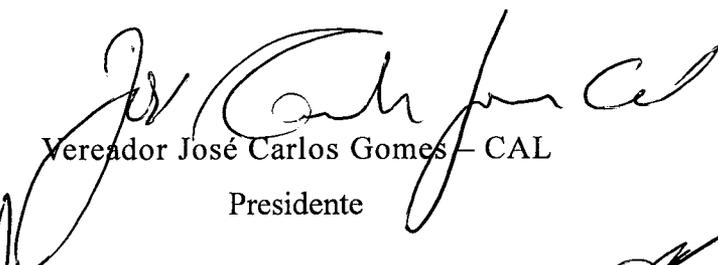


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

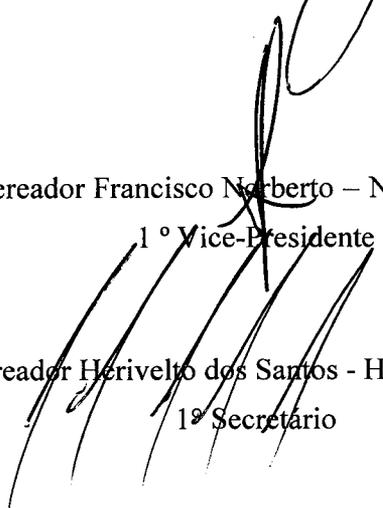
Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias, especialmente as Resoluções nº 09/2009 e nº 04/2017 .

Pindamonhangaba, 17 de dezembro de 2021.


Vereador José Carlos Gomes – CAL

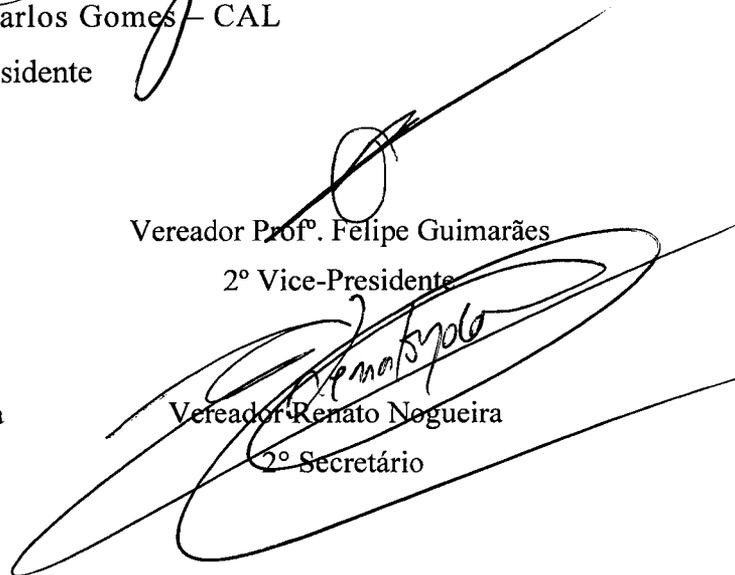
Presidente


Vereador Francisco Norberto – Norbertinho

1º Vice-Presidente

Vereador Herivelto dos Santos - Herivelto Vela

1º Secretário


Vereador Prof. Felipe Guimarães

2º Vice-Presidente

Vereador Renato Nogueira

2º Secretário



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A proposição tem por escopo estender o pagamento de Vale-refeição aos assessores parlamentares comissionados.

Diante das razões expostas, solicitamos a aprovação.